



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

DECRETO Nº 18/71

*Adota, em suas linhas gerais,
o Plano Diretor do Município.*

O Prefeito Municipal de Ouro Preto, usando de suas atribuições e considerando ser de urgente necessidade tomar medidas concretas para a preservação do valioso patrimônio paisagístico e arquitetônico constituído pela cidade de Ouro Preto e morros circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o crescimento da cidade, com novas habitações e edifícios, é imperioso, determinado pelo crescimento demográfico e surto industrial;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas de ordem regulamentar e disciplinar de maneira geral à cidade;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de ordenar o crescimento da cidade, evitando seu estrangulamento, face à falta de orientação urbanística, associada ao relevo do local de implantação do sítio urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de diretrizes gerais de planejamento urbanístico;

CONSIDERANDO a necessidade de que toda a execução de obras públicas ou particulares obedeça a uma orientação geral única;

CONSIDERANDO que o objetivo a ser atingido por ser vasto não pode ser atingido de maneira eficaz senão por meio de legislação apropriada;

CONSIDERANDO o interesse demonstrado pela Organização das Nações Unidas para a Educação (UNESCO) obrigando o Sr. Arquiteto Viana de Lima para elaborar um plano diretor da cidade;

CONSIDERANDO que a conservação do valioso patrimônio artístico da cidade deve, não só



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

restaurar, mas incentivar a "permanência viva da parte antiga da cidade", resolve, "ad-referendum" da Câmara Municipal, decretar:

Art. 1º - Fica adotado, em suas linhas gerais, o Plano Diretor do Município de Ouro Preto, elaborado pelo Senhor Arquiteto Alfredo Viana de Lima, por encomenda da Organização das Nações Unidas para a Educação (UNESCO), para sua aplicação nesta cidade.

Art. 2º - A aprovação e adoção do Plano Diretor citado no artigo 1º deste Decreto, não implica em compromisso financeiro para a Prefeitura, para sua elaboração ou execução, devendo ser obtida da UNESCO adoção dos planos do Município, já em sua fase final.

Art. 3º - Os detalhes do Plano Diretor deverão ser aprovados pela Prefeitura Municipal, ouvido o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 4º - Todas as obras particulares compreendidas dentro do sítio abrangido pelo Plano Diretor obedecerão às normas prescritas pelo mesmo Plano.

Art. 5º - Dentro de suas atribuições / normais, deverá a Prefeitura Municipal enquadrar seus planos de obras, nas normas estabelecidas pelo Plano Diretor.

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a estabelecer convênio com entidades oficiais, para melhor desenvolvimento e aplicação do referido Plano Diretor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste / Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

ramente como nêle se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 7 de outubro de 1971.

Benedict Xavier
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde e Higiene.

Adalberto Elias dos Santos Moura
Secretário Municipal de Administração

João Benedicto
Secretário Municipal de Educação.

Antônio Inácio Lourenço
Secretário Municipal da Fazenda

[Signature]
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

APROVADO em 1ª (primeira) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1971.

[Signature]
Presidente

A Comissão de Grêmios

do Legislativo -

Em 9 / 10 / 1971

[Signature]
Presidente

APROVADO em 2ª (segunda) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1971

[Signature]
Presidente

APROVADO em 3ª (terceira e última) discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1971.

[Signature]

Comissão de SANGÃO

Em 16 / 10 / 1971

[Signature]
Presidente